

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 – SR/PF/PR
Pregão Eletrônico nº 04/2019 – SR/PF/PR

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 04/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA
POLICIA FEDERAL NO
ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA ELETRON
ELEVADORES LTDA -
ME**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, com sede na rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 12.891-DG/PF, de 1º de julho de 2020, publicada no BS 125, de 2/7/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELETRON ELEVADORES LTDA. ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.938.066/0001-79, sediado(a) na Rua Professor João Falarz, nº 1207, Loja 02, andar Térreo, Cidade Industrial, CEP 81.280-270, em Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. OSNI MARCHIORI, portador da Carteira de Identidade nº 2.281.053-7, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 581.881.859-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.000684/2019-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato e art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo as condições e quantidades abaixo:

GRUPO	Item	Prestação dos Serviços	Valor Mensal	Valor anual
	1	Valores da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 04 elevadores, marca Thyssenkrupp, 05 paradas, com capacidade para 12 pessoas ou 900Kg.	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
1	2	Valor estimado para reposição de peças.	R\$ 669,33	R\$ 8.032,00
	Custo anual Total Estimado= (Serviços + Peças)			R\$ 16.792,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze meses), de 8/5/2022 a 7/5/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor máximo anual estimado para contratação é de R\$ 16.792,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais), sendo que o valor do ITEM 1 é de R\$ R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais) e o valor do ITEM 2 é de R\$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339030 (consumo) e 339039 (serviço)

PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

5.2. A Contratada de forma expressa, referente à terceira prorrogação de vigência contratual, **dispensa a aplicação do reajuste**, mantendo por mais 12 (doze) meses os valores inicialmente contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais disposições contratuais não alteradas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será da Justiça Federal - Subseção de Curitiba/PR.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelos contraentes.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

OSNI MARCHIORI
ELETRON ELEVADORES LTDA ME
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, **Ordenador de Despesa**, em 29/04/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osni Marchiori**, **Usuário Externo**, em 02/05/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23076651** e o código CRC **B49E77BD**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2022 | Edição: 83 | Seção: 3 | Página: 114

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 200364 - SR/PF/PR

Número do Contrato: 4/2019.

Nº Processo: 08385.000684/2019-01.

Pregão. Nº 4/2019. Contratante: 00.394.494/0032-32 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 13.938.066/0001-79 - ELETRON ELEVADORES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com Fundamento na Cláusula Segunda do Contrato e Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ref. à prestação de serviços pela empresa Eletron elevadores Ltda - ME (CNPJ 13.938.066/0001-79), p/ manutenção, preventiva e corretiva, c/ fornecimento de peças para 4 elevadores, Marca Thyssenkrupp, 5 paradas, com capacidade para 12 pessoas ou 900kg.. Vigência: 08/05/2022 a 07/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.792,00. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.